



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS



SUMÁRIO

CONTROLE DE VERSÃO	3
1. OBJETIVO.....	4
2. REFERÊNCIAS	4
3. OBJETIVOS DE INVESTIMENTOS.....	4
4. ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO	5
4.1. SOBRE AS INSTITUIÇÕES CUSTODIANTES	5
4.2. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE CUSTODIANTES	5
4.3. SOBRE OS INVESTIMENTOS.....	6
5. REGRAS, RESTRIÇÕES E OUTROS REQUISITOS RELACIONADOS A INVESTIMENTOS.....	6
5.1. INSTRUMENTOS ELEGÍVEIS, CONCENTRAÇÃO DOS DEVEDORES (EMISSORES) E COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA	6
5.2. <i>RATING MÍNIMO</i>	6
5.3. PRAZOS E NÍVEL DE LIQUIDEZ.....	7
5.4. PRONTO ACESSO	7
6. LIMITES DE PERDAS FINANCEIRAS.....	7
7. RESPONSABILIDADES.....	8
8. CONTROLE DO DOCUMENTO	8
8.1. VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO.....	8
8.2. REVISÃO	8
8.3. DIREITOS AUTORAIS E DISTRIBUIÇÃO	9



CONTROLE DE VERSÃO

Data da Versão	Autores	Número da Versão	Descrição
07/08/2024	Conselho de Administração; Diretoria Estatutária; Diretoria Executiva responsável pelo Departamento Administrativo e Financeiro	1.0	Elaboração inicial do documento
05/02/2025	Conselho de Administração; Diretoria Estatutária; Diretoria Executiva responsável pelo Departamento Administrativo e Financeiro	2.0	Inclusão de capítulo contendo as regras, restrições e outros requisitos relacionados aos investimentos da Companhia, incluindo i. instrumentos elegíveis, concentração dos devedores (emissores) e composição da carteira; ii. rating mínimo, iii. prazos e nível de liquidez e iv. critérios para a seleção de custodiantes; Revisão geral; Documento aprovado pelo Conselho de Administração em 05/02/2025
05/06/2025	Conselho de Administração; Diretoria Estatutária; Diretoria Executiva responsável pelo Departamento Administrativo e Financeiro	3.0	Atualização para novo leiaute de documentos; Ajuste de redação no item 5.1, sobre instrumentos elegíveis, concentração dos devedores (emissores) e composição da carteira; Inserção de capítulo sobre limite de perdas financeiras; Documento aprovado pelo Conselho de Administração em 05/06/2025
01/08/2025	Conselho de Administração; Diretoria Estatutária; Diretoria Executiva responsável pelo Departamento Administrativo e Financeiro	4.0	Ajustes para esclarecer as periodicidades de revisões das alocações; Atualização do item 5.3., e inclusão do item 5.4. sobre pronto acesso aos investimentos da Companhia; Documento aprovado pelo Conselho de Administração em 01/08/2025



1. OBJETIVO

Esta Política de Investimentos (“Política”) tem por objetivo estabelecer princípios e diretrizes de investimento para os ativos próprios da CSD CENTRAL DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DEPÓSITO AOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITALIS S.A. (“CSD BR” ou “Companhia”), de forma compatível com sua natureza, porte, complexidade, estrutura e perfil de risco.

Os termos e expressões aqui iniciados em maiúsculas, tanto no singular quanto no plural, têm o significado a eles atribuído no Glossário da CSD BR disponível em www.csdb.com.

2. REFERÊNCIAS

Qualquer referência a qualquer lei ou normativo aplicável será considerado também como uma referência a todas as suas atualizações e regulamentações promulgadas ao abrigo dele, salvo disposição em contrário.

- Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei 6.404/76”);
- Resolução BCB nº 304 de 20 de março de 2023 (“RBCB 304/2023”);
- *Principles for Financial Market Infrastructures* (PFMI) de abril de 2012;
- Estatuto social da Companhia.

3. OBJETIVOS DE INVESTIMENTOS

O objetivo principal da CSD BR é proteger seus recursos disponíveis, minimizando os riscos de perda financeira, de forma a garantir a sustentação de suas atividades autorizadas pelo BCB, CVM e SUSEP, incluindo a continuidade de suas operações e a recuperação de eventuais incidentes ou desastres, contemplando:

- i. Manutenção do capital mínimo regulatório para exercício de suas atividades;
- ii. Minimizar riscos de perda financeira;
- iii. Maximizar o retorno com o menor risco possível e melhor liquidez dentro dos limites estabelecidos conforme o Apetite a Riscos aprovado pelo Conselho de Administração da CSD BR;
- iv. Garantir que a estratégia de investimento seja consistente com a estrutura de gestão de riscos de que trata o Capítulo III do Título IV da RBCB 304/2023;
- v. Manutenção de capital especial, apartado, exigido para o exercício de algumas de suas atividades; e



- vi. Garantir os recursos necessários conforme a Política de Gestão de Continuidade de Negócios e o Plano de Recuperação ou Saída Ordenada recomendam.

4. ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO

A estratégia de investimento da CSD BR envolve a escolha de instituições custodiantes para a alocação em instrumentos de baixo risco de crédito, de mercado e de liquidez, de instituições reguladas pelo BCB e que possuam uma gestão de recursos e de riscos robusta, como forma de garantir o pronto acesso aos ativos quando necessário, mesmo em cenários de estresse.

A alocação deverá ser revisada pelo menos trimestralmente para garantir que ela esteja alinhada com os objetivos de investimento da Companhia.

Além disso, deve garantir o pronto acesso aos ativos quando necessário, mesmo em cenários de estresse e em jurisdições estrangeiras, se aplicável.

A estratégia de investimento da Companhia deve ser consistente com sua estratégia de gestão de risco global presente na Política de Gestão de Riscos e Controles Internos.

4.1. SOBRE AS INSTITUIÇÕES CUSTODIANTE

A Companhia deve manter os seus próprios ativos (e de seus Participantes se aplicável) em custodiantes em regimes supervisionados e regulamentados. Tais custodiantes serão selecionados dentre aqueles que possuam práticas contábeis robustas, procedimentos de guarda e controles internos que protejam esses ativos.

A seleção do(s) custodiante(s) será precedida por processo de diligência que permita à Companhia verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no parágrafo anterior.

A exposição e a concentração aos bancos custodiantes deve ser avaliada periodicamente, sendo um tema a ser prescrito junto ao Apetite De Risco da CSD BR junto ao Conselho de Administração.

4.2. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE CUSTODIANTE

A CSD BR utiliza o sistema de segmentação de instituições do BCB para categorizar custodiantes. As instituições autorizadas pelo BCB e os conglomerados prudenciais integrantes do Sistema Financeiro Nacional (“SFN”) são classificados em 5 (cinco) segmentos, de acordo com seu porte, relevância da atividade internacional e perfil de risco. Com a segmentação, instituições menores devem seguir regras mais simples do



que aquelas aplicadas aos bancos de grande porte. Regras prudenciais de complexidade adequada às atividades e ao perfil de risco da instituição contribuem para maior eficiência da intermediação financeira, reduzindo custos e fomentando a competição no mercado financeiro. Neste contexto, a CSD BR considera como potenciais custodiantes as instituições e conglomerados dos segmentos S1 e S2. Dessa maneira a CSD BR garante que trabalhará com entidades que tenha controles robustos e porte que se adequem ao tamanho da carteira de investimentos da CSD BR. Para bancos do segmento S1, a concentração limite da carteira de investimentos da CSD BR é de até R\$ 300.000.000,00 e para bancos do S2 é de até R\$ 150.000.000,00.

4.3. SOBRE OS INVESTIMENTOS

Os investimentos devem ter uma base legal sólida que garanta a exequibilidade de seus interesses ou direitos de propriedade sobre ativos custodiados, garantindo acesso imediato a seus ativos sempre que necessário. A liquidação dos investimentos deve ser rápida e garantir pouco ou nenhum efeito adverso ao preço.

5. REGRAS, RESTRIÇÕES E OUTROS REQUISITOS RELACIONADOS A INVESTIMENTOS

5.1. INSTRUMENTOS ELEGÍVEIS, CONCENTRAÇÃO DOS DEVEDORES (EMISSORES) E COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

São elegíveis instrumentos financeiros brasileiros, podendo a carteira da CSD BR ser composta de 100% (cem por cento) de títulos públicos e/ou ativos de captação bancária, dentre eles depósitos bancários de instituições classificadas como S1, com liquidez diária, que respeitem os demais detalhes deste Capítulo 5 desta Política.

Para instrumentos de liquidez diária de bancos do segmento S1, não há restrição de concentração de devedores nos investimentos. Para os demais casos, o racional deverá ser analisado pela Diretoria Executiva responsável pelo Departamento Administrativo e Financeiro ("Diretoria Financeira"), apresentado estudo justificando o investimento, sendo posteriormente aprovado pela Diretoria Estatutária.

5.2. RATING MÍNIMO

Para a análise de rating do investimento, serão consideradas três agências: (i) *Standard and Poor's Global Inc.* ("S&P"), (ii) *Moody's Investors Service* e (iii) *Fitch Ratings*. O rating



mínimo considerado será o menor entre as 3 (três) agências, sendo aceitável Ba2 para Moody's, e BB para S&P e Fitch.

5.3. PRAZOS E NÍVEL DE LIQUIDEZ

Para instrumentos financeiros de alta liquidez, não há restrição quanto ao prazo máximo de investimento. Esses instrumentos incluem, geralmente, operações compromissadas overnight lastreadas em títulos públicos, depósitos bancários de alta qualidade de crédito, outros instrumentos com liquidação imediata ou no próximo dia útil, e títulos públicos (ex.: LTN, NTN-B, LFT) com volume médio diário de negociação superior a BRL 50 milhões.

Para os demais instrumentos, a Diretoria Financeira deve realizar uma análise detalhada, incluindo um estudo de justificativa que avalie a profundidade de mercado, o período esperado de manutenção do investimento e as estratégias potenciais de saída. Esse estudo deve ser apresentado para aprovação da Diretoria Estatutária, demonstrando o racional da proposta de investimento junto com a conformidade aos pontos desta Política, e garantindo a aderência ao Apetite de Risco da CSD BR.

Prazo máximo de qualquer investimento da CSD BR deve ser de 5 (cinco) anos. Qualquer situação que não se adeque a esse critério, deve ser aprovada pelo Conselho de Administração.

5.4. PRONTO ACESSO

Os investimentos da CSD BR devem ser feitos em instrumentos que garantam pronto acesso. Neste contexto, os instrumentos utilizados pela CSD BR devem, pelo menos: (i) ser negociados de forma imediata ou quase imediata em um mercado ativo; (ii) não estarem sujeitos a restrições contratuais, regulatórias ou operacionais que impeçam ou dificultem sua alienação; e (iii) conter características para que a Companhia possa vender o ativo rapidamente, com pouco impacto no preço, em conformidade do limite de perdas estabelecido nesta Política.

6. LIMITES DE PERDAS FINANCEIRAS

Perdas financeiras devem ser limitadas ao percentual de 5% (cinco por cento), do capital total da Companhia. Neste contexto, capital total se refere ao volume de disponibilidade da CSD BR para investimentos de livre movimentação, dentre eles caixa, investimentos não subordinados a obrigações regulatórias etc.



Dessa forma, a Companhia poderá alocar até 100% (cem por cento) do seu capital total disponível em instrumentos financeiros que atendam todos os requisitos desta Política e que não apresentem risco de perda financeira (dentre eles certificados de depósito bancários com liquidez diária, títulos públicos e outros que não apresentem risco de perda financeira).

7. RESPONSABILIDADES

- i. Conselho de Administração: analisar, revisar e aprovar a Política.
- ii. Diretoria Estatutária: analisar, revisar e aprovar o envio da Política para aprovação do Conselho de Administração; assim como examinar e revisar a alocação dos investimentos trimestralmente.
- iii. Diretoria Financeira: negociar os ativos sob o escopo e conforme os parâmetros estabelecidos na Política, executar as operações e contabilizá-las, assim como analisar, revisar trimestralmente, incluindo a análise de sensibilidade de perda das carteiras de investimentos e submeter tais revisões à aprovação da Diretoria Estatutária.
- iv. Estrutura de Gestão de Riscos e Controles Internos: verificar trimestralmente a adequação das operações realizadas aos parâmetros desta Política e diante das regras e práticas gerais de mercado aplicáveis a tais operações, assim como analisar o risco de todos os instrumentos de que a Companhia faça uso como investimentos.
- v. Auditoria Interna: verificar a correta contabilização das operações e dos investimentos, no mínimo, trimestralmente.

8. CONTROLE DO DOCUMENTO

8.1. VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

Este documento deverá ser divulgado no site da Companhia após a sua aprovação pelo Conselho de Administração, entrando em vigor na data mais recente do quadro no item “CONTROLE DE VERSÃO”, acima, cancelando e substituindo o documento vigente desde a data imediatamente anterior.

8.2. REVISÃO

Este documento deverá ser revisado, no mínimo, anualmente, considerando a data de publicação mais recente (quadro no item “CONTROLE DE VERSÃO”, acima), podendo



ser atualizado a qualquer tempo para incorporar melhorias, corrigir erros ou atender normativos.

8.3. DIREITOS AUTORAIS E DISTRIBUIÇÃO

A Companhia possui sobre esse documento todos os direitos de elaboração, alteração, reprodução e distribuição. Este documento substitui todas as versões anteriores. A Companhia não se responsabiliza por versões desatualizadas, modificadas, ou por quaisquer versões provenientes de outras fontes que não a fonte oficial designada para fornecer este material.